



LEI ORDINÁRIA Nº 1488

de 16 de abril de 2010

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim em exercício -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 04% (quatro por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1º de Abril de 2010.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM, 16 DE ABRIL DE 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1488/2010 - 16 de abril de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em